Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 903/98

REAJUSTA EM 20% (VINTE POR CENTO) OS SALÁRIOS DO PESSOAL OCUPANTE DE CARGO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustados, em 20% (vinte por cento), os salários básicos dos ocupantes de cargo do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Os valores salariais básicos nominais, correspondentes aos diferente Níveis da Carreira do Magistério, que passam a vigorar com o referido reajuste, são os constantes nas **TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, Anexos I e II, integrantes a esta Lei.

Art. 3º - Os professores contratados em Regime Temporário farão jus ao mesmo vencimento salarial básico relativo a cada Nível do Quadro **EFETIVO**, conforme a qualificação e titulação de que são possuidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 24 de abril de 1997.

Guilherme Menezes
Prefeito